



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.1

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 08/2015

**SUMULA:** Dispõe sobre a convocação da III Fórum Municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providencias;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação da plenária.

**Resolve:**

Art. 1º - Convocar o III FORUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - O III Fórum Municipal dos direitos da pessoa idosa, a realizar-se em Rancho Alegre - Paraná,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.2

acontecerá no dia 16 de junho de 2015, no Salão da Gralha Azul, com início as 13h00 e término as 17h00;

§ 2º - O III Fórum Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: “O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades” e como eixos:

**Eixo 1:** Gestão de Programas, Projetos, Ações e Serviços

**Eixo 2:** Financiamento – Fundos da Pessoa Idosa;

**Eixo 3:** Financiamento – Orçamento Público;

**Eixo 4:** Participação – Política e Controle Social;

**Eixo 5:** Sistema de Garantia dos Direitos Humanos;

**Eixo 6:** Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa;

**Eixo 7:** A prioridade do atendimento e o reconhecimento da pessoa idosa na atuação das políticas setoriais.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 09 de junho de 2015.

Devanil Rodrigues dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre - Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.3

### RESOLUÇÃO Nº 09/2015

**SUMULA: Aprovar a reprogramação de saldos dos recursos das contas antigas: PAC, CPBF, BPC, IGDBF, PBFI, PBVII e PBT.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação da plenária.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos dos recursos das contas antigas, com a finalidade de zerar e encerrar as mesmas, sendo elas PAC – Proteção Social Básica na Infância, CPBF – Cadastro do Programa Bolsa Família, BPC – Benefício de Prestação Continuada, IGDBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, PBFI – Piso Básico Fixo, PBVII – Piso Básico Variável II e PBT – Piso Básico de Transição.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre 09 de junho de 2015.

Devanil Rodrigues dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre - Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.4

### EXTRATO DE CONTRATO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2015** **PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2015** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015**

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de panificadora e/ou empresa para fornecimento de produtos alimentícios, para diversos setores do município, objeto será adquirido com recursos próprios e/ou vinculados do município de rancho alegre, conforme descrito no presente edital anexo 01 lote I, com entrega parcelada, e prazo de 12 meses, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **ANDRÉIA PEREIRA DE ARAUJO RANCHO ALEGRE - ME**, pessoa jurídica de Rancho Alegre-PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 64, Rancho Alegre-PR.

**CONTRATADO: ANDRÉIA PEREIRA DE ARAUJO RANCHO ALEGRE ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, 249, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.729.911/0001-69, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. **ANDRÉIA PEREIRA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 048.242.989-54, portador da cédula de identidade RG nº. 9.291.398-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 249, Centro – Rancho Alegre-PR.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Rancho Alegre-PR.

**OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA E/OU EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES DE SAL TIPO FRANCÊS, LEITE TIPO HOT DOG, PÃO INTEGRAL, PÃO DOCE, MARGARINA VEGETAL, LEITE TIPO C, LEITE INTEGRAL, LEITE DESNATADO E IOGURTE DE FRUTAS, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, OBJETO SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL ANEXO 01 LOTE I, COM ENTREGA PARCELADA, E PRAZO DE 12 MESES.**

**VALOR TOTAL: R\$ 39.064,40 (trinta e nove mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor/FIPE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**04 – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**12.361.0005-2012 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**Conta de Despesa: 1070 - Fonte de Recursos: Livre Conta Despesa: 2103 Fonte de Recursos: 103**

**04 – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

002 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0008-02022 – Funcionamento de Hospital da Rede Pública Municipal**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**Conta de Despesa: 1820 - Fonte de Recursos: 0303**

**04 – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.5

004 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.122.0011-02031 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Ação Social**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**Conta de Despesa: 2100 - Fonte de Recursos: Livre Conta Despesa: 7504 – Fonte de Recurso: 0303**

**04 – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

005 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**15.452.0009-02027 – Manutenção dos Serviços Urbanos**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**Conta de Despesa: 2640 - Fonte de Recursos: Livre Conta Despesa: 2650 – Fonte de Recurso: 0504**

**03 – ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**04.122.0003-02008 – Manutenção da Divisão de Serviços Administrativos**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**Conta de Despesa: 670 - Fonte de Recursos: Livre Conta Despesa: 9504 Fonte de Recursos: 0504**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2015 a 08/06/2016 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 09 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
CONTRATANTE

ANDREIA PEREIRA DE ARAUJO  
ANDREIA PEREIRA DE ARAUJO RANCHO ALEGRE  
ME

CONTRATADA

Daniela Marques do Prado  
Fiscal do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.6

### RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

Pregão Presencial nº. 002/2015 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO E EM ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, E DEMAIS SETORES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 –COM ENTREGA FRACIONADA E PRAZO DE 12 MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS**, com a seguinte empresa com seu respectivo valor:

- L.G. DE SOUZA BARSAGLIA-ME / CNPJ nº 15.158.202/0001-33.

Valor: R\$ 57.997,57 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 10 de Junho de 2015.

**Maria Eduarda Sabio**  
Presidente da divisão de Licitação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.7

### TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 036/2014

(Ref: Pregão Presencial nº. 021/2014).

Sequencia do Aditivo = 024/2015

**Termo Aditivo de Contrato** Aquisição de Diversos Combustíveis, para atender a frota do Município de Rancho Alegre – Paraná, **que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

**CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, 453, na cidade de Rancho Alegre-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 75.390.104/0001-59, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ MARIA FABRI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 478.224.819-91, portador da cédula de identidade RG nº. 3.128.642-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 453, Rancho Alegre-PR.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de Fornecimento de Combustíveis nº. 036/2014 – “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato nº. 036/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº. 036/2014, sendo último prazo válido até 16/06/2015 e valor **R\$ 353.200,00 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)**, referente ao Fornecimento de Combustíveis com abastecimentos diretos na bomba para abastecimento da Frota do Município de Rancho Alegre-PR., ficando Aditivado o Saldo de **R\$ 139.522,11 (cento e trinta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e onze centavos)** para o novo prazo até 16/07/2015.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.12.361.0005-02015.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (1290 – 103) – (1104 – 104) – (4504 – 0504)

04.004.08.122.0011-02031.3.3.90.00.00.00 CONTA DE DESPESA – (2100 – LIVRE) – (7504 - 0504)

04.004.08.244.0011-02045.3.3.90.00.00.00 CONTA DE DESPESA – (2220 – LIVRE) – (8504 - 0504)

02.001.04.122.0002.02002.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA – (70 – LIVRE)

03.001.04.122.0003.02008.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA – 670 – (9504 – 0504)

04.002.10.301.0008-02022.3.3.90.30.00.00 CONTA DESPESA – (1820 – FONTE 303) – (5504 – 0504)

04.005.15.452.0009-02027.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (2640 – LIVRE)- (2650 – 0504)

04.005.15.452.0009-02024.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (2440 – LIVRE) – (6504 – 0504)

##### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

##### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.8

Rancho Alegre, 11 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Edson Dominciano Correa  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
Contratante

\_\_\_\_\_  
José Maria Fabri  
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA  
CONTRATADA

Testemunha:

\_\_\_\_\_





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.9

### TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 005/2014

(Ref: Carta Convitenº. 001/2014)  
Sequencia do Aditivo = 025/2015

**Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço de Ampliação de Unidade de Atenção Básica de Saúde, com total de 85,00 m<sup>2</sup> (oitenta e cinco metros quadrados) localizado a Rua Espírito Santo nº. 50, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa AGUIAR & RODRIGUES – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Espírito Santo nº. 50, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.650.773/0001-30, neste ato devidamente representado pelo seu Gestor **Sr. REGINALDO ESTUQUI**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.188.438.8 SSP-PR., e do CPF nº. 836.743.659-87. e

**CONTRATADA:** AGUIAR & RODRIGUES – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santo Antonio, 397, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 06.085.306/0001-74, neste ato representado pela sua sócia Sra. SIMONE ESTELA VEDOATO AGUIAR RECH, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada, à Rua Santo Antonio, s/n, Jardim Alegre, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.874.923-2 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 740.061.429-00.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e Setor Contábil, convalidada pelo SR. Prefeito do Município de Rancho Alegre, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2014, recursos vinculados oriundos do Ministério da Saúde por intermédio do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – Componente Ampliação, Proposta Nº 4121302577534/7201, conforme termos do art. 57, parágrafo § 1º, II, da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e Cláusula Décima do referido contrato.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente **Termo Aditivo** tem objetivo de ADITIVAR o Prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2014, o qual tem último prazo válido até 16/06/2015, e valor de **R\$ 83.346,00 (Oitenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais)**, ficando aditivado o seu prazo até 16/07/2015.

##### CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda corrente no país após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados e subsequente liberação de recursos pelo Ministério da Saúde referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – Componente Ampliação, Proposta Nº 4121302577534/7201, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, de acordo com o contrato original à Cláusula Quinta.

O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, com sede à Rua Espírito Santo nº. 50, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.650.773/0001-30, Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

##### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 11 de Junho de 2015.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.10

Edson Dominciano Corrêa  
Município de Rancho Alegre  
Contratante

Simone Estela Vedoato Aguiar Rech  
AGUIAR & RODRIGUES – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
Contratada

Reginaldo Estuqui  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Testemunha:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.11

### EDITAL Nº 064/2015

### Concurso Público nº 001/2012

### 21ª INABILITAÇÃO DE CANDIDATOS

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2012, item 12.2 e o Artigo 26, § 3º da Lei nº 127/2009:

#### TORNA PÚBLICO:

A desistência e desclassificação do candidato convocado, abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
<b>Mariane Negrão Serra dos Santos Lopes</b>	Fisioterapeuta	1º Lugar

Face à inabilitação do referido candidato, reserva-se o Município o direito de convocar os próximos candidatos da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de 2015.

Edson Dominciano Correa

Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE RANCHO ALEGRE  
LEI Nº 310/2015**

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.12

**EDITAL Nº 065/2015 DE 33ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**  
**NOCONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Concurso Público nº 001/2012:

**CONVOCA:**

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2012, a se apresentar na divisão de Recursos Humanos, sita à Av. Brasil, nº 248 no prazo do item 12.1 e a partir da publicação deste Edital, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, munidos de original e cópia de seus documentos pessoais, conforme item 13.1, bem como o previsto no Artigo 26, § 1º da Lei 127/2009, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e conferência de pré-requisitos conforme edital do concurso.

**GUILHERME HENRIQUE AUGUSTO DOMINGO**

**Fisioterapeuta**

Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2015.

**Edson Dominciano Correa**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.13

### DECRETO nº.048/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rancho Alegre, Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE / ESTADODO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 290 de 21 de agosto de 2014.

#### DECRETA

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º -O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Rancho Alegre, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 290 de 21 de agosto de 2014.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:

- I –Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
  - II –Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
  - III –Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.14

para sua consecução;

- IV–Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V –Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI –Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII –Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII –Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IX -Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º:O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º:Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por seis membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo à representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.15

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

### I - Os Secretários Municipais

- a) Secretário de Educação, Cultura e Esportes;
- b) Secretário de Saúde;
- c) Diretor da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) Secretário de Assistência Social.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.16

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Secretaria-Geral;
- III – Secretaria-Executiva;
- IV – Comissões Temáticas.

### SEÇÃO I

#### DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II – representar externamente o CONSEA Municipal;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral;
- VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.17

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

## SEÇÃO II

### DA SECRETARIA -EXECUTIVA

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

- I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.18

atividades e propostas do CONSEA Municipal;

- III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.19

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2015.

**EDSON DOMINCIANO CORREA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.20

### DECRETO Nº 049/2015

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Ficam nomeados os servidores, abaixo nominados para CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para quando necessário, tomar as providências de execução e julgamento das licitações que venham a ser realizadas pelo Município de Rancho Alegre/PR, no período de 03/06/2015 até 31/12/2015, assim composta:

PRESIDENTE: MARIA EDUARDA SÁBIO  
MEMBRO: SANDRA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA  
MEMBRO: HENRIQUE CESAR ROCHA DE LIMA  
SUPLENTE: SANDRA APARECIDA BERTANI DE SOUZA

**ARTIGO 2º.** – Compete à comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Departamento de Administração e Planejamento, sua alteração e cancelamento.

**ARTIGO 3º.** – A comissão receberá toda a assessoria jurídica, quando solicitada, necessária ao desempenho de suas atividades.

**ARTIGO 4º.** – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, indicado pelo Presidente.

**ARTIGO 5º.** – O Presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar Editais, Avisos e Ofícios dela decorrentes.

**ARTIGO 6º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 039/2015, de 21 de MAIO de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2015.

Edson Dominciano Corrêa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.21

### DECRETO Nº 050/2015

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Altera o Anexo referente à composição dos membros da **Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços e Obras - CR**, para estabelecer os seus membros.

**Art. 2-** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2015.

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.22

### **ANEXO**

#### **COMISSÃO DE RECEBIMENTO POR ÓRGÃO**

##### **SECRETARIAS**

##### **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

SÓCRATES ITAMAR CORREA – PRESIDENTE

##### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

SANDRA APARECIDA BERTANI DE SOUZA

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDAÇÃO**

DEISE MARCELLE DE ARAÚJO

FERNANDO JOSÉ MATURANO RÉ

##### **OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

SILVIO CAZONE

LUCIANO MOSTI RESENDE

##### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

JOELMA MARCELA ELIAS MEMBRO

ALÁIDE DOS REIS ALEVATO (SUPLENTE)

##### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MAGDA FERMINO DE PAZ HONÓRIO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.23

### DECRETO nº.051/2015

**Súmula:** Convoca a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rancho Alegre

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 290 de 21 de agosto de 2014.

#### DECRETA

**Artigo 1º**- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rancho Alegre para o dia 30 de Junho de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Artigo 2º**- O tema central da Conferência será, "Comida de Verdade no Campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar".

**Artigo 3º**- A Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, será realizada no Salão da "Gralha" sito à Rua Paraná s/n.

**Artigo 4º**- A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Rancho Alegre e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Artigo 5º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em regulamento interno deliberadas pela comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, formada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Artigo 6º**- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2015.

**EDSON DOMINCIANO CORREA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.24

### DECRETO nº.052/2015

**Súmula:** Convoca a 9º Conferência Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná **EDSON DOMINCIANO CORRÊA**, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberações da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Artigo 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 06 de maio de 2015, fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde para o dia 15 de junho de 2015.

**Artigo 3º** - O tema central da Conferência será: Saúde Pública de Qualidade para os Ranchoalegrenses.

**Artigo 4º** - A Conferência de Saúde será realizada no Clube Recreativo Ranchoalegrense.

**Artigo 5º** - A Conferência será presidida pelo Prefeito e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 6º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2015.

**EDSON DOMINCIANO CORREA**

Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.25

### DECRETO Nº 053/2015

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 184/2011; Lei nº 199/2011; Decreto nº 008/2015 e as normas constitucionais atinentes à matéria

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica CONCEDIDA uma GRATIFICAÇÃO, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, aos servidores públicos municipais, ocupantes de Cargos Efetivos, abaixo relacionados, pelo desempenho das atribuições determinadas na COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS - CR.:

SÓCRATES ITAMAR CORREA – PRESIDENTE  
SANDRA APARECIDA BERTANI DE SOUZA – MEMBRO  
DEISE MARCELLE DE ARAÚJO - MEMBRO  
ALEX LUIZ MEDENA – MEMBRO

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir do primeiro dia do mês de junho de 2015 e revoga os decretos nº 016/2015 e 027/2015.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de 2015.

Edson Dominciano Corrêa  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.26

### DECRETO Nº 054/2015

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o senhor **MARCELO LUIZ ROSA**, para exercer o cargo em comissão “**COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO**”, nível **30**, (anexo III da Lei Municipal nº 049/2006), conforme a Lei Municipal nº. 063/2006 e alterações determinadas pela Lei nº 274/2013 e Lei Municipal nº 184/2011.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Junho de 2015.

Edson Dominciano Corrêa

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.27

## PORTARIA Nº. 026/2015

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer as competências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para responder pela alimentação e envio dos Sistemas de Prestação de Contas,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores abaixo, para responderem pela Alimentação e envio dos SISTEMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SIT, SIGPC, SIOPS e SIOPE:

EDISON BELAFRONTTE

DANIELA MARQUES DO PRADO PEREIRA

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dois dias do mês de junho de 2015.

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**

Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE RANCHO ALEGRE  
LEI Nº 310/2015**

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 12 de Junho de 2015.

Ed. nº 05

PÁG.28

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO Nº. 009/2015- PMRA - FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2015**

**MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.**

**OBJETO: Aquisição de Diversos Materiais de Limpeza Hospitalar, conforme discriminado no Anexo 1, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre, com recursos próprios e/ou vinculados, com entrega fracionada e prazo de 12 meses.**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 24.487,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais).**

**CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h10m às 09h40m, do dia 15 de Junho de 2015.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h55m. do dia 15 de Junho de 2015.**

**ATRAVÉS DO PRESENTE INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO PRESENCIAL ESTÁ SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO.**

**A NOVA DATA DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO SERÁ DIVULGADA NOS MESMOS CANAIS DE PUBLICAÇÃO USADOS PARA DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br)

**INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311**

**\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**EMISSÃO: 11/06/2015.**

**Rancho Alegre-PR, 11 de Junho de 2015.**

**Sócrates Itamar da Silva Correa**

**Pregoeiro**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**PrefeitoMunicipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11